



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Atas de Sessões	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Homologação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.645, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alteração da denominação de vias públicas Loteamento Residencial e Comercial ‘Portal das Palmeiras’”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “PORTAL DAS PALMEIRAS”** passarão a ter a seguinte denominação:

I - De Av A. Esquerda/Direita, para Avenida Sebastião Giovanini Filho;

II - De Rua B, para Rua Mário Valadares;

III - De Rua C, para Rua Rubens Caputo;

IV - De Rua D, para Rua Justina Nunes Lacerda;

V - De Rua E, para Rua Luzia Clara dos Santos Damasceno;

VI - De Rua F, para Rua Itelvina de Carvalho Moraes;

VII - De Rua G, para Rua Maria Valentina Bassalo Cruz;

VIII - De Rua H, para Rua José Lourençon;

IX - De Rua I, para Rua Geraldo Palhares;

X - De Rua J, para Rua Isaura de Grandi Palhares;

XI - De Rua K, para Rua Manoel Aguilar;

XII - De Rua L, para Rua Antônio Augusto Pombeiro;

XIII - De Rua N, para Rua Irineu Batista da Silva;

XIV - De Rua O, para Rua José Roberto Sebastião dos Santos;

XV - De Rua P, para Rua Almiro De Grandi;

XVI - De Rua Q, para Rua Arnaldo Guirardelli;

XVII - De Rua R, para Rua Aristóteles Afonso de Figueiredo;

XVIII - De Rua S, para Rua Margarida Rauch Denipoti;

XIX - De Rua T, para Rua Dalva Volpon de Figueiredo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.644, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a isenção integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Raizen Energia S/A do Setor Industrial/Agroindustrial, com sede na Fazenda Invernada, neste município, aos serviços de engenharia das obras de construção civil e similares, necessárias à instalação de uma planta de expansão Raizen de etanol de segunda geração, e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido incentivo fiscal à empresa **RAIZEN ENERGIA S/A**, CNPJ nº 49.213.747/0001-17, com sede na Fazenda Invernada, neste Município, por meio da isenção integral do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos serviços de engenharia das obras de construção civil e similares, necessárias à instalação de uma planta de expansão Raizen de etanol de segunda geração, e com fundamento na exceção prevista no **art. 8º-A**, acrescido na **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**.

Parágrafo único - A nova planta denominada “PROJETO DE EXPANSÃO RAÍZEN DE ETANOL DE SEGUNDA GERAÇÃO (OU “E2G”)”, de que trata este artigo, destina-se à expansão a produção do E2G, a partir da biomassa da cana de açúcar (palha e bagaço), como mais nova forma de produção e abastecimento de bio-combustível no mercado interno e global.

Art.2º - O benefício fiscal aos serviços de construção civil, elétrica e hidráulica, sob a forma de empreitada ou subempreitada, é concedido com fulcro no **§1º**, do **art. 8º-A**, da **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**, que excepciona da proibição de isenção do ISSQN os casos específicos dos **subitens 7.02, 7.05 e 16.01**, da lista anexa à **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**, para assegurar sua concessão, desde que, comprovadamente, seja necessária à instalação ou expansão de empresas neste Município, extensiva às respectivas subempreitadas.

Art.3º - A Administração concedente poderá suspender a concessão da isenção fiscal, a qualquer tempo, desde que, sem causa plenamente justificada, a empresa **RAIZEN** deixar de cumprir os compromissos assumidos no respectivo processo de habilitação, sendo obrigada, nessa hipótese, a ressarcir os recursos recebidos do Município, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 4º - Para se precaver quanto a possível renúncia fiscal, caso não se confirme a receita estimada e para que esta não possa afetar a despesa orçamentária fixada, e, tampouco, as metas dos resultados fiscais previstas na **LDO**, impactando os dois próximos exercícios financeiros, o Poder Executivo deverá providenciar, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, as medidas de compensação, preferencialmente, por meio do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

aumento da receita, nos termos das disposições pertinentes da *Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)*.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.643, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera dispositivo da Lei nº 1.268, de 19 de janeiro de 1989 e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1268, de 19 de janeiro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Deverá ser aproveitado, para este imposto, o valor venal determinado para o IPTU, atualizado monetariamente, pela Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), do mês do pagamento; e as propriedades rurais utilizarão como base de cálculo o valor venal determinado para o ITR, que corresponde ao Valor da Terra Nua – VTN atualizado conforme normativa da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.642, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.628, de 14 de julho de 2023”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.628, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2023 entre a administração pública municipal e a Fundação do Livro e Leitura de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.765/0001-10, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, destinados à execução do projeto descrito no plano de trabalho anexo, no valor de até R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para o exercício de 2023, conforme informações constantes no plano de trabalho anexo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.641, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado em 17 de maio de 2023, autoriza a celebração de contrato de programa como o COMAM para a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, autoriza a instituição de garantias e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado pelo Município de Morro Agudo o Protocolo de Intenções firmado em 17 de maio de 2023, visando a implantação de concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a aprovar, nos termos do Contrato de Programa e na forma a ser decidida em Assembleia Geral do COMAM (Consórcio de Municípios da Alta Mogiana), a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, bem como a assinar o referido contrato de programa.

Art.3º - Fica o Executivo autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CCIP, de que trata a Lei Municipal nº 2.300, 08 de setembro de 2003, para pagamento e garantia da contraprestação em decorrência do contrato de programa celebrado com o COMAM ou, por meio de projeto de Lei de sua autoria, instituir tal contribuição caso ainda não instituída.

Parágrafo único - Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput deste artigo será criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados, conforme definido no contrato de programa.

Art.4º - Fica ainda o Executivo autorizado a oferecer mecanismos de garantias fidejussórias ou reais para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do contrato de programa, a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do contrato, tudo de acordo com a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta lei, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Art. 6º - Para atender aos objetivos desta lei, fica o Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º - O Protocolo de Intenções firmado em 17 de maio de 2023 e o Contrato de Programa firmado com o COMAM ficam incorporados, em sua integralidade, à presente Lei como Anexos I e II, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.540, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de Iniciativa do Vereador Danilo Luis Guarnieri Maurício

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos na lei nº 3.545, de 10 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados os caput dos Artigos 3º e 4º e os §§ 2º e 3º do Artigo 3º da Lei nº 3545/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

Art. 3º - A concessão do benefício, de que se trata o caput do art. 1º, far-se-á mediante requerimento, junto ao setor de tributação e cadastro imobiliário, que deverá ser protocolado no período de 2 de janeiro até 27 de dezembro do ano anterior àquele em que se pretende o benefício.

§1º -

§2º - A análise do requerimento, do pedido de concessão do benefício, será realizada pelos órgãos municipais competentes até a data da emissão da cobrança ao ano àquele em que se pretende o benefício.

§3º - A declaração do contribuinte não supre eventual fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art.4º - O contribuinte terá a concessão de benefício tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano - “IPTU VERDE” suspensa, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, nas seguintes condições:

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 10 de 17

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.338, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 328.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal N.º 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo n.º 12 da **Lei Municipal N.º 3.531, de 30/09/2022** (para elaboração e execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 189].....R\$ 141.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 285]R\$ 157.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2047 0000 Preservação e Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 527]R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 328.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES”, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 1075 0000 Construir, Ampliar ou Reformar Unidades de Estr.Sd.Fam. e Prog.Sd.Fam.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 153].....R\$ 171.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1005 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Pré-Escolas

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 280.000 Recursos do Salário Educação-Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 328].....R\$ 157.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 328.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 13 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2023

Processo administrativo nº 481/2023

Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Melhor Técnica por lote. Objeto: Venda de gleba de terra para instalação e funcionamento de empresa/indústria no Distrito Empresarial “Shigeyuki Yamaguchi”. Entrega dos Envelopes de Garantia, Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 17 de outubro de 2023. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 17 de outubro de 2023. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 24/08/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 14 de 17

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de instalação de iluminação pública - luminárias de LED, nos trechos das Ruas Reinaldo Denipoti, Rio Grande do Sul e Avenida João Paulino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.745, de 07 de agosto de 2023, composta pelos servidores: Paulo Vitor Urbano dos Santos, Presidente, Graziela Machado Spaggiari, Secretário e Fernanda Hypólito Tomaz, Membro, para abertura dos **envelopes de proposta e garantia de proposta** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 021/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de instalação de iluminação pública - luminárias de LED, nos trechos das Ruas Reinaldo Denipoti, Rio Grande do Sul e Avenida João Paulino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias. Foram **CRENCIADAS** as empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME	REPRESENTANTE
00.973.118/0001-04	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	SIM	AUSENTE
39.955.383/0001-97	SER LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA	SIM	EDUARDO MANOEL DE OLIVEIRA
31.339.053/0001-65	BM BUSINESS LTDA	SIM	AUSENTE
31.339.053/0001-65	VBE ENGENHARIA R CONSULTORIA LTDA	SIM	AUSENTE
31.339.053/0001-65	DREAM ENERGIA LTDA	SIM	WILSON DA SILVA FURTADO
10.486.167/0001-68	DIMENSÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	SIM	LUCAS PALMA DE CASTRO

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados no sítio do TCE/SP. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços e garantia de proposta, que foram rubricadas e analisadas, constando os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR	VALOR POR EXTENSO	OCORRÊNCIAS	SITUAÇÃO FINAL
BM BUSINESS LTDA	R\$ 108.031,08	Cento e oito mil, trinta e um reais e oito centavos.	Anexo III. 2 Incompleto, pois não apresentou composição analítica, em descumprimento ao item 4.1.2 do edital. Foi observado pela comissão item 7.3.1 do edital	DESCCLASSIFICADA
DREAM ENERGIA LTDA	R\$ 84.006,23	Oitenta e quatro mil, seis reais e vinte e três centavos	Anexo III. 2 Incompleto, pois não apresentou composição analítica, em descumprimento ao item 4.1.2 do edital. Foi observado pela comissão item	DESCCLASSIFICADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

			7.3.1 do edital	
DIMENSÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	R\$ 124.971,07	Cento e vinte quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos	-	CLASSIFICADA
VBE ENGENHARIA R CONSULTORIA LTDA	R\$ 125.000,00	Cento e vinte e cinco mil	-	CLASSIFICADA
SER LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 101. 233,53	Cento e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos	-	CLASSIFICADA
LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 145. 536,44	Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos	-	CLASSIFICADA

Desta forma a **CLASSIFICAÇÃO** ficou determinada da seguinte forma;

1º lugar: SER LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, pelo valor global de R\$ 101. 233,53 (Cento e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos);

2º lugar: DIMENSÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 124.971,07 (Cento e vinte quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos);

3º lugar: VBE ENGENHARIA R CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil);

4º lugar: LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo valor global de R\$ 145. 536,44 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Por não estarem presentes os representantes de todas as empresas licitantes na sessão, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados da publicação da ata.

Decidiu a Comissão Permanente de Licitação, portanto que serão conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à documentação de habilitação, tendo sido devidamente rubricados por todos os presentes.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10:30 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS
Presidente


GRAZIELA MACHADO SPAGGIARI
Secretário


FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ
Membro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:


SER LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
Eduardo Manoel de Oliveira


DREAM ENERGIA LTDA
Wilson da Silva Furtado


DIMENSÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA
Lucas Palma de Castro







DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1515

Página 17 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

A Prefeitura do Município de Morro Agudo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo nº 006/2023, realizado no dia **23/07/2023**, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para o provimento das funções temporárias de: **Serviços Gerais - Feminino e Serviços Gerais - Masculino.**

Morro Agudo/SP, 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -